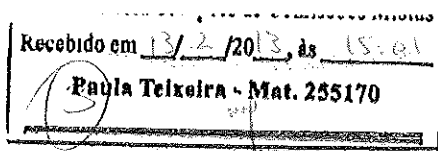


CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



MPV 605

00034

Data: 08/02/2013

Proposição: MPV Nº 605 de 2013

Autor: Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

EMENDA - Texto & Justificativa

Acrescente-se à redação do Art. 1º da Medida Provisória Nº. 605 de 2013, a alteração para inserir na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, onde melhor couber, a seguinte disposição:

“Art. 1º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
.....

Art As isenções concedidas aos autoprodutores em relação à energia autoconsumida, referentes ao pagamento dos Encargos CDE – Conta de Desenvolvimento Energético e PROINFA – Programa de Incentivo às Fontes Alternativas e ESS – Encargo de Serviço do Sistema, serão financiadas pelo Tesouro Nacional por meio de recursos oriundos dos tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICACÃO

Muito corretas têm sido as medidas adotadas pelo Governo Federal para reduzir as contas de luz, sobretudo com a transferência de encargos setoriais, de propósito social, para o Tesouro Nacional. Estas medidas, aliás, estão alinhadas com as propostas do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2012, de minha autoria.

Entendo, no entanto, que as medidas poderiam ter avançado um pouco mais, transferindo também ao tesouro os descontos dados à tarifa dos consumidores que autoproduzem parte de seu consumo. Notadamente, estes

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda
original devidamente assinada pelo Autor
até o dia 18 / 02 / 2013
Matrícula 243666
Assinatura e Telefone
Paula Teixeira



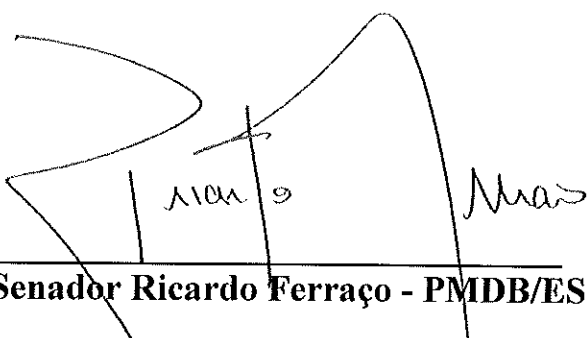
CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

descontos influenciam de forma significativa a tarifa dos consumidores capixabas e, também, a tarifa dos consumidores localizados próximos a grandes indústrias eletrointensivas que optaram por produzir parte da energia que consomem.

Trata-se, portanto, da inclusão de um desconto para corrigir esta desigualdade regional e trazer mais justiça à tarifa de energia elétrica.

Sala da Comissão,


11011 9

Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES